

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
ESCOLA DE SAÚDE - ESUFRN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – SEDIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRECEPTORIA EM SAÚDE

O IMPACTO DA FORMAÇÃO DO PRECEPTOR NO ESTÁGIO EM UTI
NEONATAL

JANAYNA BISPO DE ARAÚJO COSTA

BRASÍLIA/DF

2021

JANAYNA BISPO DE ARAÚJO COSTA

**O IMPACTO DA FORMAÇÃO DO PRECEPTOR NO ESTÁGIO EM UTI
NEONATAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização de Preceptoría em Saúde, como requisito final para obtenção do título de Especialista em Preceptoría em Saúde. Orientador(a): Prof (a). Rosires Magali Bezerra de Barros

BRASÍLIA/DF

2021

RESUMO

Introdução: O trabalho em fisioterapia neonatal impescinde, para além dos anos de graduação, de estágio supervisionado por profissionais plenamente aptos à apresentação das habilidades e competências para atuação na área. **Objetivo:** O presente trabalho apresenta, como objetivo destacar a importância da formação do preceptor fisioterapeuta no estágio em UTI neonatal. **Metodologia:** Trata-se de pesquisa exploratória, com revisão bibliográfica pelo método indutivo. **Considerações finais:** Para os futuros fisioterapeutas, o papel do preceptor é crucial no desenvolvimento de competência e confiança adequadas no ambiente clínico. Portanto, os preceptores devem receber informações sobre os princípios da educação de adultos, bem como técnicas para desenvolver objetivos de aprendizagem, usando estilos de ensino e aprendizagem eficazes e dando feedback e avaliação.

Palavras-chave: Fisioterapeuta. Formação. Preceptoria. UTI neonatal.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho em fisioterapia neonatal impescinde, para além dos anos de graduação, de estágio supervisionado por profissionais plenamente aptos à apresentação das habilidades e competências para atuação na área. Nessa realidade, surge a figura do preceptor (COFFITO, 2013).

Essencialmente, assim que o fisioterapeuta esteja com registro ativo no Conselho Nacional de Fisioterapia - Coffito, ele se torna qualificado à atividade de preceptor, visto que o registro o libera para a atividade docente (COFFITO, 2013).

Entretanto, todo um rol de normas deve ser respeitado para que a preceptoria seja realizada de maneira segura e eficaz. Desse ponto nasce a necessidade de capacitação dos docentes fisioterapeutas que serão supervisores de futuros colegas de profissão em estágio supervisionado em UTI neonatal (COFFITO, 2013).

Isso posto, o presente trabalho objetiva destacar a importância da formação do preceptor fisioterapeuta no estágio em UTI neonatal. Para isso, traça uma trajetória, explicada na Seção sobre a Metodologia - por meio de pesquisa exploratória e bibliográfica.

Na Seção 2, a Revisão de Literatura organiza os objetivos específicos, quais sejam: na subseção 2.1, a Fisioterapia é apresentada como profissão, de forma a destacar sua necessidade em UTIs neonatais (VASCONCELOS et al, 2011; SILVA, 2011; JOÃO, DAVIDSON, 2011; MORENO et al., 2011). Em seguida, na seção 2.2, é apresentado o conceito de preceptoria, com seus aspectos legais no direito brasileiro e as competências e habilidades exigidas aos

profissionais de saúde precisam apresentar para a atuação como preceptores (CREFITTO, 2013).

Por fim, na Seção 3, a presente pesquisadora adentra na discussão proposta, em que a atuação em UTIs neonatais exigem, além de todo o arcabouço necessário à preceptoria, uma formação mais especializada por parte do preceptor, frente à vasta gama de atribuições que o fisioterapeuta pode vir a atuar em uma unidade de tratamento intensivo com neonatos.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Destacar a importância da formação do preceptor fisioterapeuta no estágio em UTI neonatal, através de uma revisão de literatura.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Apresentar a fisioterapia como profissão e sua necessidade em UTIs neonatais;
- Descrever as atividades de preceptoria; e
- Desenvolver aspectos acerca da importância da formação do preceptor fisioterapeuta no estágio em UTI neonatal.

1.2 METODOLOGIA

Foi realizada uma pesquisa exploratória, a fim de

proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado (GIL, 2002, p. 41).

Os procedimentos técnicos utilizados envolverão a pesquisa bibliográfica, a partir, principalmente da escolha e análise de livros e artigos científicos. “A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de

fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” (GIL, 2002, p. 45).

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 A FISIOTERAPIA COMO PROFISSÃO E SUA NECESSIDADE EM UTIs NEONATAL

O termo profissão foi definido de várias maneiras, mas existem algumas características comuns nessas definições. Uma das características que deve constituir uma profissão é que aqueles que praticam a profissão têm uma ciência, seu próprio campo de conhecimento, que forma a base para a educação e prática profissional (PIRES, 2009).

A profissão deve ser especializada e levar ao licenciamento ou identificação de seus participantes. Outras características de uma profissão são que existem regras éticas sobre como os membros da profissão devem se comportar com clientes e colegas.

Nessa realidade, a profissão de fisioterapeuta possui, atualmente, todos os atributos discutidos acima, entretanto, essa não é uma profissão nova. Apenas há últimas décadas que algumas atividades de fisioterapia foram reconhecidas como área exclusiva de sua profissão.

O exercício da fisioterapia no Brasil data do início do século XX, com a fundação do Departamento de Eletricidade Médica pelo Professor Raphael de Barros da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo [...]. No decorrer dos poucos anos de existência, a fisioterapia se estabeleceu como ciência da saúde, atuante em diversas áreas e ambientes profissionais, inclusive com ações eficientes em educação e promoção da saúde, descaracterizando-se da sua condição de profissão puramente reabilitadora [...] (MAGALHÃES; RIBEIRO, 2020, p. 3).

Nesse contexto, a realidade de uma unidade de terapia intensiva de recém-nascidos em um hospital público brasileiro, apesar da falta de recursos governamentais, não diminui a qualidade das terapias fisioterápicas oferecidas. Vasconcelos et al (2011) destacam haver uma série de benefícios na intervenção do fisioterapeuta com relação a recém-nascidos em unidades de tratamento intensivo, tais como a prevenção e minoração de complicações respiratórias e da ventilação mecânica.

Sobre intervenções por meio da fisioterapia motora, Silva (2011) destaca a importância do fisioterapeuta em UTIs neonatal na prevenção de doenças ósseas metabólicas. No mesmo sentido, João e Davidson (2011) explicam que as técnicas não são muito diversas daquelas

aplicadas a adultos, mas, por se tratarem de neonatos, a escolha das técnicas deve ser bem pensada e as adaptações devem ser precisas.

O fisioterapeuta deve possuir competências clínicas avançadas para lidar com bebês vulneráveis, com condições médicas, fisiológicas e comportamentais complexas, que podem ser inadvertidamente prejudicados por meio de procedimentos de exame e intervenção (MORENO et al, 2011).

Assim, a aplicação de métricas para estabelecimento de diagnósticos rápidos e eficazes de possíveis sequelas, além de proporcionar o início imediato do tratamento adequado, exclui outras crianças que não se encaixem, voltando seu tratamento para as áreas mais específicas. Para isso, o preparo de profissionais da área deve primar por sua excelência.

2.2 A PRECEPTORIA

Um conceito adequado de preceptoria é considerá-la como um período para orientar e apoiar todos os praticantes recém-qualificados para fazer a transição de estudante para desenvolver ainda mais sua prática, conforme disposto por Brasil (2008), em seus artigos 1º e parágrafo 1º do artigo 3º.

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior [...]

Art. 3º [...] § 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino [...] (BRASIL, 2008).

Durante esse tempo, eles devem ser apoiados por um preceptor, que é um profissional experiente para desenvolver sua confiança como profissional independente. E, especificamente aos fisioterapeutas, Coffito (2013) dispõe, em seu artigo 41 que:

No exercício da docência, preceptoria, pesquisa e produção científica, o fisioterapeuta deverá nortear sua prática de ensino, pesquisa e extensão nos princípios deontológicos, éticos e bioéticos da profissão e da vida humana, observando:

[...]

III – que é responsável por intervenções e trabalhos acadêmicos executados por alunos sob sua supervisão;

IV – que é responsável por ações realizadas por residentes sob sua preceptoria; [...]

Embora esse tipo de modelo de educação clínica tenha sido o protótipo do que mais tarde seria chamado de preceptoria, o modelo permaneceu em grande parte adormecido durante os programas baseados em hospitais até que emergiu novamente na década de 1980, no Brasil.

No entanto, do ponto de vista do setor de educação e saúde, ainda há uma preocupação significativa com os componentes de aprendizagem clínica e ensino da formação do fisioterapeuta. Isso, porque, conforme o Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 2002), o profissional fisioterapeuta precisa apresentar o seguinte rol de competências e habilidades gerais para o exercício da profissão:

Atenção à saúde: aptidão ao desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. [...];

Tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custoefetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. [...];

Comunicação: os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. [...];

Liderança: A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

Administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde; e

Educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde **devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais**, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais. (BRASIL, 2002 – grifos da autora)

Nota-se, do exposto referente às habilidades que formam a competência de Educação Permanente aos profissionais de saúde – fisioterapeutas aí incluídos – que, para serem

proficientes em suas ações preceptoras junto a colegas em graduação, devem estar sempre em capacitação permanente, ensinando ao mesmo tempo em que aprendem por meio de cursos e junto a seus pares. A troca de informações e o aprimoramento devem ser constantes.

3 DISCUSSÃO: O IMPACTO DA FORMAÇÃO DO PRECEPTOR FISIOTERAPEUTA NO ESTÁGIO EM UTI NEONATAL

Tanto o comportamento quanto as competências e habilidades dos preceptores clínicos desempenham um papel fundamental no processo de aprendizagem dos alunos da graduação em situação de estágio. A experiência clínica é considerada o cerne da educação em enfermagem. A educação clínica oferece oportunidades para aplicar a teoria ao mundo real (BRASIL, 2002).

Os fisioterapeutas da equipe que atuam como preceptores desempenham um papel único e essencial na formação clínica dos estudantes de fisioterapia. Os alunos são apresentados às expectativas da prática e ao ambiente de trabalho da vida real da profissão.

A preceptoria é, em grande parte, uma abordagem experiencial para o ensino de fisioterapia clínica em que uma relação recíproca de ensino e aprendizagem é estabelecida entre os alunos de graduação em fisioterapia, um fisioterapeuta (conhecido como preceptor) com quem o aluno é parceiro e um membro do corpo docente (BRASIL, 2002).

Dessa forma, nota-se que atuação em UTIs neonatais exigem, além de todo o arcabouço necessário à preceptoria, uma formação mais especializada por parte do preceptor, frente à vasta gama de atribuições que o fisioterapeuta pode vir a atuar em uma unidade de tratamento intensivo com neonatos.

Dentre apenas algumas intervenções possíveis – que podem ser em fisioterapia respiratória e/ou neuromuscular -, Arakaki et al (2017) citam a “fisioterapia motora; método do reequilíbrio tóraco-abdominal; vibração e vibrocompressão torácicas; aceleração do fluxo expiratório; tapotagem; glossopulsão retrógrada; expiração lenta prolongada; e aspiração de vias aéreas” (ARAKAKI et al, 2017, p. 147).

Os fisioterapeutas devem participar dos procedimentos a fim de que protocolos sejam sempre observados, além de estabelecerem as evidências de suas intervenções de tratamento aos graduandos sob sua supervisão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para os futuros fisioterapeutas, o papel do preceptor é crucial no desenvolvimento de competência e confiança adequadas no ambiente clínico. Portanto, os preceptores devem receber informações sobre os princípios da educação de adultos, bem como técnicas para desenvolver objetivos de aprendizagem, usando estilos de ensino e aprendizagem eficazes e dando feedback e avaliação.

O fisioterapeuta neonatal deve se especializar em uma variedade de exercícios de movimento para superar problemas musculoesqueléticos, além de ter conhecimento e prática em eventos respiratórios.

Dessa forma, como preceptor, ele deve compreender e organizar a fisioterapia neonatal e aumentar o movimento funcional, passando sempre o melhor em instruções e conhecimentos acadêmicos aos futuros colegas de profissão.

Para o extenso rol de intervenções possíveis, o preceptor deve ser um fisioterapeuta que tenha aptidões específicas conseguidas por meio de cursos e formação constantes, conforme ditam a legislação e a melhor doutrina para os cuidados em UTIs neonatais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Coffito. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução nº 424, de junho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.
- VASCONCELOS G, ALMEIDA R, BEZERRA A. Repercussões da fisioterapia na unidade de terapia intensiva neonatal. *Fisioter Mov* 2011;24(1):65-73
- SILVA LCF. Fisioterapia Motora em prematuros: Uma revisão de literatura. Universidade Católica de Brasília 2011.
- JOÃO P, DAVIDSON J. Assistência fisioterapêutica ao recém-nascido em unidade de terapia intensiva neonatal: revisão bibliográfica. *Rev Bras Med* 2011:296-305
- MORENO J, FERNANDES L, GUERRA C. Fisioterapia motora no tratamento do prematuro com doença metabólica óssea. *Rev Paul Pediatr* 2011;29(1):117-21
- GIL, A. C. Como elaborar projeto de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- PRODANOV, C. C; FREITAS, E. C. Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
- PIRES, Denise. A enfermagem enquanto disciplina, profissão e trabalho. *Revista Brasileira de Enfermagem*, vol. 62, núm. 5, septiembre-octubre, 2009, pp. 739-744
- MAGALHÃES, M. N.; RIBEIRO, M. C. Percepção de discentes de fisioterapia sobre sua formação acadêmica em saúde mental. *Rev. Docência Ens. Sup.*, Belo Horizonte, v. 10, e014800, 2020.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação Superior. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002. Institui diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em fisioterapia.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 938, de 13 de outubro de 1969. Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências.

ARAKAKI, V. S. N. M; GIMENEZ, I. L; CORREA, R. M.; SANTOS, R. S.; SANT'ANNA, C. C.; FERREIRA, H. C. Mapeamento demográfico e caracterização do perfil de assistência fisioterapêutica oferecida nas unidades de terapia intensiva neonatais do Rio de Janeiro (RJ). *Fisioter Pesqui.* 2017;24(2):143-148